

PREFEITURA DE
PASTOS BONS | UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



TERMO DE REFERENCIA



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2006.01/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo desta licitação compreende a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autoconsumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia por 12 meses, de acordo com os termos deste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

2.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, com base em orçamentos recebidos.

2.2.

ITEM	QUANT. (un)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$/KWp)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	1	O objetivo desta licitação compreende a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autoconsumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia por 12 meses, com potência de 2.072,30KWp.	14.924.740,00	14.924.740,00
VALOR GLOBAL:				14.924.740,00

3. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS E PRELIMINARES



- 3.1. Este termo de referência foi idealizado a partir do projeto básico e de estudos sobre o consumo total dos últimos 12 meses por todas as unidades consumidoras vinculadas a Prefeitura de PASTOS BONS-MA incluindo Iluminação Pública;
- 3.2. A fim de reduzir custos operacionais, de manutenção e despesas fixas junto a concessionária estabeleceu-se a padronização da potência nominal de saída de inversores e módulos fotovoltaicos em três potências, permitindo assim as Licitantes criar arranjos de projetos executivos que em sua somatória totalizem a potência em KWP a ser contratada;
- 3.3. Os projetos executivos em sua maioria não devem exceder a potência de 100KW, a fim de que as adequações nos padrões das Unidades Consumidoras – UC sejam demasiadamente custosas e necessitem de troca de alimentadores, disjuntores, quadros, aterramentos e transformadores, porém em caráter excepcional poderão existir projetos executivos com potência superior a 100KW por falta de locais adequados e necessitam ser previamente acordados com a Prefeitura de PASTOS BONS-MA.
- 3.4. As potências nominais de saída padronizadas para os inversores são de 37,5KW, 50KW e 100KW e para os módulos fotovoltaicos a potência nominal de saída é de 565W, o objetivo desta padronização é facilitar a posterior operação e manutenção dos sistemas fotovoltaicos e permitir que em caso de substituição dos mesmos a Prefeitura de PASTOS BONS-MA possa ter em estoque os equipamentos e realizar rapidamente sua troca evitando assim um tempo maior de parada da geração de energia, mitigando custos adicionais com pagamento de compra de energia da distribuidora local.
- 3.5. Os inversores de 37,5KW devem ser utilizados em locais de menor área disponível, os de 50KW em locais com maior área disponível e os de 100KW deveram ser utilizados em locais onde haja transformadores com potência superior a 100KVA ou caso seja necessário a instalação em solo com a necessidade de posto de transformação, aéreo ou abrigado, deve-se levar em consideração também as condições de instalação do local a fim de se reduzir ao máximo as necessidades de adequações na Unidade Consumidora – UC;
- 3.6. A utilização de inversores de 100KW dependerá da existência de locais apropriados, tanto em condições de disponibilidade de conexão com a distribuidora local quanto em relação a área disponível para instalação dos módulos fotovoltaicos e a existência de posto de transformação no local;
- 3.7. Local de instalação: como o local de instalação depende da disponibilidade de conexão a ser confirmado pela distribuidora local através de consulta de acesso nos moldes do PRODIST MÓDULO 3 e REN 1.000/21, o local de instalação deverá ser definido em comum acordo com a contratante, podendo ser em solo ou telhado;
- 3.8. O Local de instalação deverá ser vistoriado pelos engenheiros eletricista e civil, sendo que em caso de telhado deverá ser emitido laudo técnico pelo engenheiro civil sobre a viabilidade técnica de instalação considerando peso adicional e forma de fixação dos módulos de acordo com o tipo do telhado, em caso de instalação em solo deverá ser emitido laudo Geotécnico e Levantamento Topográfico Altimétrico para avaliar o nivelamento do terreno e resistência do solo, além de cumprir as exigências técnicas da concessionária local de acordo com parecer de acesso emitido após a apresentação do Projeto Executivo.
- 3.9. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



- 3.10. O prazo total de execução de instalação contratada será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo Município de PASTOS BONS-MA.
- 3.11. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei 8.666/1993.
- 3.12. O não cumprimento por parte das concessionárias de energia dos prazos constantes na Resolução Normativa nº 687/2015 e nº 1000/2021, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte do Município de PASTOS BONS-MA e demais Órgãos Participantes.
- 3.13. Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.
- 3.14. Os prazos mínimos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes: 10 anos para inversores, 12 anos para módulos fotovoltaicos e 2 anos para os demais itens fornecidos, contados da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.
- 3.15. O período de execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ocorrer em horário comercial, todavia a administração do órgão contratante poderá permitir o estabelecimento de outros horários de trabalho em dias úteis, sábados, domingos e feriados, devendo ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.
- 3.16. A área ou local em que será executada a obra será entregue à contratada no estado em que se encontra.
- 3.17. A licitante assume a responsabilidade por todas as adequações necessárias para permitir a instalação do sistema incluindo as necessárias no padrão da Unidade Consumida – UC onde será instalada ou em caso de nova Unidade Consumida – UC a instalação completa da mesma na área do Município de PASTOS BONS-MA, a exceção da instalação de posto de transformação que deverá ser pago em forma de aditivo contratual acrescentados do BDI apresentado na proposta.
- 3.18. É facultada à licitante, vistoria prévia dos locais passíveis de receber o Sistema de Microgeração/Minigeração Fotovoltaica em Autoconsumo Remoto, a fim de verificar as particularidades do serviço e já as prever em seus custos e prazos. Todavia, caso entenda desnecessária tal vistoria, a licitante assume total conhecimento das condições locais para a execução do objeto.
- 3.19. Caso a Licitante deseje vistoriar os locais passíveis de receber o Sistema de Microgeração/Minigeração Fotovoltaica em Autoconsumo Remoto deverá ser agendado vistoria com até 4 (quatro) dias úteis antes da realização do certame conforme previsto neste termo de referência;
- 3.20. Caso haja necessidade de Participação Financeira em obras por parte do sistema fotovoltaico licitado junto a concessionária local os valores cobrados pela mesma devem ser pagos em forma de aditivo contratual acrescentados do BDI apresentado na proposta.



4. DEFINIÇÕES

- 4.1. Aplicabilidade do direito de preferência previsto no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação): Não se aplica, haja vista que o objeto a ser contratado não guarda relação com o disposto no referido Decreto.
- 4.2. Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras. Em referência aos artigos 15 e 16 do Decreto 5.450/2005, não será permitida a participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras nesta licitação, pela especificidade do objeto.
- 4.3. Não será permitida a subcontratação de serviços secundários e essenciais.
- 4.4. Tipo/Modalidade de licitação: Menor Preço Global; Pregão Eletrônico SRP.
- 4.5. Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Devido ao valor estimado para contratação desta licitação, que é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a exclusividade de participação de ME/EP, conforme determina o artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015.;
- 4.6. Condição de Serviço/Bem comum: Trata-se de contratação de Serviço comum de engenharia, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, bem como pelos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara).
- 4.7. Serviço Contínuo: Não.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Para a perfeita consecução dos itens a serem registrados nesta licitação, a CONTRATADA, além do fornecimento, deverá prestar os serviços de projeto, instalação, configuração, comissionamento, conexão a rede da concessionária de energia elétrica e treinamento operacional.
- 5.2. O cumprimento completo do presente objeto abrange os seguintes itens:
 - 5.2.1. Elaboração de projeto executivo, aprovado junto a concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
 - 5.2.2. Elaboração de projeto "As Built";
 - 5.2.3. Fornecimento de materiais de instalação (cabos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc.);
 - 5.2.4. Execução dos serviços de montagem e instalação;
 - 5.2.5. Configurações, comissionamento, recebimento das instalações e treinamento operacional.
- 5.3. Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste Termo de Referência e que, conseqüentemente, expressam-se numericamente na composição do orçamento dos serviços objeto, são os descritos a seguir:
 - 5.3.1. Projeto e Instalação de inversores fotovoltaicos;
 - 5.3.2. Projeto e Instalação de módulos fotovoltaicos;
 - 5.3.3. Projeto e Instalação de Cabos CA e CC;



- 5.3.4. Projeto e Instalação de Sistema de Aterramento;
 - 5.3.5. Projeto e Instalação de Sistema de SPDA;
 - 5.3.6. Instalações elétricas;
 - 5.3.7. Instalações civis.
- 5.4. O presente documento tem o objetivo de fornecer subsídios a licitante para elaboração de sua proposta e de nortear a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.
- 5.5. DO CERCAMENTO E CONTROLE DE ACESSO
- 5.5.1. Caso a Licitante opte por instalações em solo deverá ser considerada o cercamento e controle de acesso, caso a instalação seja feita em telhado esta especificação deve ser desconsiderada;
 - 5.5.2. Deverá ser construída ao longo de todo o perímetro da área delimitada a ser adquirida cerca em tela em arame galvanizado de alta resistência, fio 14 BWG (2,10mm) na malha (buraco) de 50mm (2"), conforme a NBR 10.118, a norma brasileira referente ao padrão de tela tipo alambrado com postes de concreto a cada 3 metros em todo o perímetro, ver detalhe em Anexo I;
 - 5.5.3. Deverá ser fornecido e instalado portão em duas folhas com estrutura em tubo de aço galvanizado e tela em arame galvanizado de alta resistência, fio 14 BWG (2,10mm) na malha (buraco) de 50mm (2"), conforme a NBR 10.118, a norma brasileira referente ao padrão de tela tipo alambrado com medida total de 5 metros de comprimento por 3 metros de altura com dobradiças reforçadas e galvanizadas;
 - 5.5.4. Deverá ser instalada concertina de aço galvanizado de 30cm de diâmetro ao longo de todo o perímetro da área delimitada.
- 5.6. INVERSORES FOTOVOLTAICOS:
- 5.6.1. Os inversores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pelas Resoluções Normativas 482/2012, 687/2015 e 1000/2021 da ANEEL.
 - 5.6.2. Todos os componentes do SF (Sistema Fotovoltaico) devem estar de acordo com as normas brasileiras e/ou internacionais, garantindo qualidade, integridade e um ótimo desempenho após sua instalação.
 - 5.6.3. Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste serviço, as normas e códigos aplicáveis a cada atividade, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas e Regulamentos Internos do Município de PASTOS BONS-MA e dos Órgãos Participantes, em especial às especificações gerais e normas citadas neste Termo de Referência, serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.
 - 5.6.4. O tempo de vida útil projetado dos inversores deverá ser de 10 anos, prazo mínimo exigido de garantia do fabricante. Deve-se considerar que após 10 anos os inversores devem ser trocados a qualquer momento e assim a Prefeitura de PASTOS BONS-MA deve providenciar a aquisição dos mesmos com antecedência a fim de evitar custos adicionais de aquisição com compra de energia da distribuidora local.
 - 5.6.5. Especificação técnica dos inversores:

Inversor de 37,5KW

PREFEITURA DE
PASTOS BONOS | LULA
CERCA
FAZ
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75



unicef

MUNICÍPIO MEMARO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Entrada CC	
Potência mínima de entrada	63 kW
Faixa de tensão máxima de entrada	1000 ~ 1100 V
Faixa de tensão nominal	500 ~ 600 V
Faixa de tensão de partida	170 ~ 180 V
Faixa de tensão por MPPT	200 ~ 1000 V
Faixa de corrente máxima de entrada por MPPT	30 ~ 32 A
Faixa de corrente máxima de curto-circuito por MPPT	39 ~ 40 A
Mínimo de MPPTs / Número de Entradas	4/8
Saída CA	
Potência máxima nominal de saída	37,5 kW
Potência máxima de saída aparente	37,5 kVA
Potência máxima de saída	37,5 kW
Tensão nominal da rede	380 V
Frequência nominal da rede	60 Hz
Faixa de corrente nominal de saída da rede	52 ~ 57 A
Corrente máxima de saída	57 A
Fator de potência	> 0,99 (0,8 inicial - 0,8 atrasado)
Harmônicas (THDI)	<3%
Eficiência	
Eficiência mínima	98.5%
Eficiência mínima EU ¹	98.2%
Eficiência mínima por MPPT	99.4%
Proteção	

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000, cplpastosbonsma@gmail.com



Proteção contra inversão de polaridade CC	Sim
Proteção contra curto-circuito	Sim
Proteção de sobrecorrente de saída	Sim
Proteção contra sobretensão	Sim
Monitoramento de rede	Sim
Proteção de ilhamento	Sim
Proteção de temperatura	Sim
Monitorização de Strings	Sim
Dados gerais	
Faixa de temperatura ambiente de operação	-25 ~ +60°C
Faixa de umidade relativa	0 ~ 100%
Grau de proteção mínimo (IP)	IP65
Refrigeração	Refrigeração por ventilador redundante
Certificados de padrão de conexão da rede	NBR 16149, NBR 16150, IEC 62116, IEC 61000-3-4/-5, IEC 61000-3-11/-12
Padrão de segurança / EMC	IEC 62109-1/-2, IEC 61000-6-2/-4
Características	
Conexão CC	Conectores MC4
Conexão CA	Terminal OT
Tela Monitoramento de parâmetros no equipamento	LCD
Comunicação externa	RS485, WI-FI



Inversor de 50KW	
Entrada CC	
Potência mínima de entrada	75 kW
Faixa de tensão máxima de entrada	1000 ~ 1100 V
Faixa de tensão nominal	500 ~ 600 V
Faixa de tensão de partida	170 ~ 180 V
Faixa de tensão por MPPT	200 ~ 1000 V
Faixa de corrente máxima de entrada por MPPT	30 ~ 32 A
Faixa de corrente máxima de curto-circuito por MPPT	39 ~ 40 A
Mínimo de MPPTs / Número de Entradas	5/10
Saída CA	
Potência máxima nominal de saída	50 kW
Potência máxima de saída aparente	50 kVA
Potência máxima de saída	50 kW
Tensão nominal da rede	380 V
Frequência nominal da rede	60 Hz
Faixa de corrente nominal de saída da rede	72 ~ 76 A
Corrente máxima de saída	84 A
Fator de potência	> 0,99 (0,8 inicial - 0,8 atrasado)
Harmônicas (THDI)	<3%
Eficiência	
Eficiência mínima	98.5%
Eficiência mínima EU	98.2%
Eficiência mínima por MPPT	99.4%



Proteção	
Proteção contra Inversão de polaridade CC	Sim
Proteção contra curto-circuito	Sim
Proteção de sobrecorrente de saída	Sim
Proteção contra sobretensão	Sim
Monitoramento de rede	Sim
Proteção de ilhamento	Sim
Proteção de temperatura	Sim
Monitorização de Strings	Sim
Dados gerais	
Faixa de temperatura ambiente de operação	-25 ~ +60°C
Faixa de umidade relativa	0 ~ 100%
Grau de proteção mínimo(IP)	IP66
Refrigeração	Refrigeração por ventilador redundante
Certificados de padrão de conexão da rede	NBR 16149, NBR 16150, IEC 62116, IEC 61000-3-4/-5, IEC 61000-3-11/-12
Padrão de segurança / EMC	IEC 62109-1/-2, IEC 61000-6-2/-4
Características	
Conexão CC	Conectores MC4
Conexão CA	Terminal OT
Tela Monitoramento de parâmetros no equipamento	LCD
Comunicação externa	RS485, Wi-Fi



Inversor de 100KW	
Entrada CC	
Potência mínima de entrada	155 kW
Faixa de tensão máxima de entrada	1000 ~ 1100 V
Faixa de tensão nominal	500 ~ 600 V
Faixa de tensão de partida	190 ~ 195 V
Faixa de tensão por MPPT	180 ~ 1000 V
Faixa de corrente máxima de entrada por MPPT	25 ~ 26 A
Faixa de corrente máxima de curto-circuito por MPPT	39 ~ 40 A
Mínimo de MPPTs / Número de Entradas	10/20
Saída CA	
Potência máxima nominal de saída	100 kW
Potência máxima de saída aparente	100 kVA
Potência máxima de saída	100 kW
Tensão nominal da rede	380 V
Frequência nominal da rede	60 Hz
Faixa de corrente nominal de saída da rede	150 ~ 152 A
Corrente máxima de saída	168 A
Fator de potência	> 0,99 (0,8 inicial - 0,8 atrasado)
Harmônicas (THDI)	<3%
Eficiência	
Eficiência mínima	98.5%
Eficiência mínima EU	98.2%



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA FEERADO SUL MARAMHENSE

Eficiência mínima por MPPT	99,4%
Proteção	
Proteção contra inversão de polaridade CC	Sim
Proteção contra curto-circuito	Sim
Proteção de sobrecorrente de saída	Sim
Proteção contra sobretensão	Sim
Monitoramento de rede	Sim
Proteção de ilhamento	Sim
Proteção de temperatura	Sim
Monitorização de Strings	Sim
Dados gerais	
Faixa de temperatura ambiente de operação	-25 ~ +60°C
Faixa de umidade relativa	0 ~ 100%
Grau de proteção mínimo(IP)	IP66
Refrigeração	Refrigeração por ventilador redundante
Certificados de padrão de conexão da rede	NBR 16149, NBR 16150, IEC 62116, IEC 61000-3-4/-5, IEC 61000-3-11/-12
Padrão de segurança / EMC	IEC 62109-1/-2, IEC 61000-6-2/-4
Características	
Conexão CC	Conectores MC4
Conexão CA	Terminal OT
Tela Monitoramento de parâmetros no equipamento	LCD



5.7. MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

- 5.7.1. O módulo fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais.
- 5.7.2. Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, feitos de silício monocristalino e serem bifaciais.
- 5.7.3. Os módulos devem contar com certificação INMETRO.
- 5.7.4. Os módulos devem contar com certificação IEC 61215 e IEC 61730, ISO 9001:2015, ISO 14001:2015 e ISO 45001:2018.
- 5.7.5. Os módulos devem ter eficiência mínima de 21,9% em STC (Standard Test Conditions).
- 5.7.6. Os módulos devem ter no mínimo 144 células de silício monocristalino;
- 5.7.7. Os módulos devem possuir testes de carga mecânica, incluindo carga de vento mínima frontal de 5400 Pa e traseira de 2400Pa.
- 5.7.8. Os módulos devem ter potência nominal de 565W.
- 5.7.9. As caixas de junção devem ter proteção mínima IP68.
- 5.7.10. Garantia de geração de potência de no mínimo 95% aos primeiros 10 anos e 89,3% aos 25 anos de operação.
- 5.7.11. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima em língua portuguesa.
- 5.7.12. As especificações devem estar claramente listadas no catálogo, folha de dados ou documentação, em caso de gráficos serão considerados somente os dados possíveis de serem obtidos diretamente sem aproximações ou deduções.

5.8. CONECTORES MC4

- 5.8.1. Conexão tipo snap-lock ou crimpagem que possua mecanismo interno de travamento para evitar o desacoplamento acidental e fusível.
- 5.8.2. Proteção contra chamas com grau de flamabilidade de no mínimo UL94.
- 5.8.3. Faixa de temperatura de operação: $t(-) \leq -40^{\circ}\text{C}$ e $t(+)$ $\geq 90^{\circ}\text{C}$.
- 5.8.4. Índice de proteção \geq IP67.
- 5.8.5. Nível de segurança: classe II;
- 5.8.6. Possibilitar a conexão de cabos de 2,5mm² ou 6mm².
- 5.8.7. Corrente mínima suportada \geq 15A;
- 5.8.8. Capacidade de isolamento \geq 33kA;
- 5.8.9. Tensão de operação \geq 1000VCC;

5.9. QUADRO DE PARALELISMO

- 5.9.1. O quadro de paralelismo dos inversores deve ser instalado em conformidade com a NBR 5410. O quadro de paralelismo deve possuir, no mínimo, as seguintes características:
- 5.9.2. Pintado com pintura a pó em cor clara;
- 5.9.3. A placa de montagem deve ser de aço na cor laranja de no mínimo 1,5mm de espessura, conforme as normas NR10 e NBR 5410;
- 5.9.4. Largura e altura mínima dos barramentos principais de fase, neutro e terra: 3/4" x 3/16" em cobre instalados sobre isoladores epóxi na cor padrão laranja e suporte a tensão de 1kv;

- 5.9.5. Largura e altura mínima dos barramentos secundários: 1/2" x 3/16" em cobre instalados sobre isoladores epóxi na cor padrão laranja e suporte a tensão de 1kv;
- 5.10. **MEDIDOR DE MULTIGRANDEZA**
- 5.10.1. Medidor de multigrandeza para aferição de no mínimo tensão entre as fases e entre fase e neutro. Proteção nos bornes/terminais de ligação mínimo IP20. Classe de medição CAT III.
- 5.11. **ESTRUTURAS DE SUPORTE**
- 5.11.1. A estrutura de suporte deve seguir as seguintes especificações:
- 5.11.2. As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3.
- 5.11.3. As estruturas de suporte de solo devem ser feitas em aço/concreto e a de telhado devem ser feitas de aço e possuírem reforço anti-torção. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.
- 5.11.4. Defeitos de garantia devem cobrir: oxidação da peça e defeitos de fabricação.
- 5.11.5. Para estruturas em solo a coluna de fixação deverá respeitar as medidas mínimas: 2300mm x 200mm x 60mm x 20mm (perfil C enrijecido), com no mínimo 4 barras de reforços com 190mm x 60mm (resistência anti-torção), devendo ser de aço galvanizado ou em concreto armado com projeto a ser aprovado pela contratante, deverá ainda possuir aterramento integrado.
- 5.11.6. Para estruturas em telhado deve levar em consideração o tipo de telha: fibrocimento, cerâmica, metálica ou concreto e o tipo de estrutura do telhado: madeira ou metálica para seu correto fornecimento.
- 5.12. **CABOS FOTOVOLTAICOS (CC E CA)**
- 5.12.1. Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:
- 5.12.2. Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV.
- 5.12.3. Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo, não halogenado e suportar temperaturas operativas de até 90°C.
- 5.12.4. Devem ser flexíveis, possibilitando fácil manuseio para instalação.
- 5.12.5. Devem apresentar tensão de Isolamento (mínimo de 1000V) apropriada à tensão nominal de trabalho.
- 5.12.6. Devem apresentar ISO 45001 e Certificação TUV.
- 5.13. **ATERRAMENTO E SPDA**
- 5.13.1. Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade.
- 5.13.2. Cordoalha de cobre nu de 7 fios de no mínimo 25mm² conforme NBR 6524.
- 5.13.3. DPS (dispositivo de proteção contra surtos) Centelhador de classificação I ou II, corrente de Impulso de no máximo 12,5 KA por polo.
- 5.13.4. Hastes de aterramento alta camada com revestimento de cobre com camada de no mínimo 254 micrometro(micras), 5/8 e 2,40 metros de comprimento, conforme NBR 13571.



- 5.13.5. Caixa de equipotencialização em aço com vedação na porta e pintura em epóxi
- 5.13.6. Utilizar sistema de SPDA com para raios tipo Franklin conforme padrões definidos na NBR 5419.

6. PROJETO EXECUTIVO

- 6.1. Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas acordadas entre as partes, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.
- 6.2. O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos Inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART's do responsável técnico.
- 6.3. O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.
- 6.4. Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA.
- 6.5. Os projetos deverão ser apresentados em meio digital através de PEN DRIVE, devendo constar todos os arquivos editáveis (".docx", ".xlsx", ".dwg", etc), bem como os respectivos arquivos no formato ".pdf".
- 6.6. Os documentos a seguir, de acordo com a IEC 62446, devem incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto executivo e As Built:
 - 6.6.1. Localização do projeto e data de instalação;
 - 6.6.2. Capacidade do sistema (CA e CC);
 - 6.6.3. Módulos fotovoltaicos e inversores - fabricante, modelo, quantidade;
 - 6.6.4. Data do comissionamento; (somente no As Built);
 - 6.6.5. Informações dos projetistas do sistema;
 - 6.6.6. Informações da CONTRATADA e do responsável pela instalação do sistema;
 - 6.6.7. Diagrama unifilar e trifilar do SF;
 - 6.6.8. Especificações gerais dos arranjos;
 - 6.6.9. Tipo do módulo;
 - 6.6.10. Número de módulos;
 - 6.6.11. Número de módulos por string;
 - 6.6.12. Número de strings;
 - 6.6.13. Informação das strings;
 - 6.6.14. Tipo de cabo utilizado na string, seção e comprimento;
 - 6.6.15. Especificação (faixa de tensão e corrente) dos dispositivos de proteção contra sobretensão;
 - 6.6.16. Características elétricas do arranjo;
 - 6.6.17. Especificações dos cabos principais do arranjo;



- 6.6.18. Localização, tipo e faixa de operação dos dispositivos de proteção contra sobretensão;
- 6.6.19. Atterramento e proteção de sobretensão;
- 6.6.20. A CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo de acordo com os prazos constantes deste Termo de Referência.
- 6.6.21. A CONTRATANTE terá até 10 dias úteis para realizar a análise do projeto executivo e propor, se necessário, eventuais alterações do mesmo que deverão ser corrigidas e devolvidas para nova análise em até 5 dias úteis a partir do recebimento da solicitação de alteração.
- 6.6.22. Após a aprovação do projeto executivo pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a sua respectiva aprovação junto a Concessionária de Energia Elétrica, onde serão cumpridos os prazos previstos na sua respectiva norma técnica.
- 6.6.23. As demais aprovações, eventualmente necessárias, tais como aprovação junto a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS-MA, Corpo de Bombeiros, etc., também correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.6.24. Os serviços de execução do sistema fotovoltaico somente serão iniciados após a aprovação de todos os órgãos envolvidos.

7. SISTEMA DE GERENCIAMENTO REMOTO

- 7.1. O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados sem implicar em falha na segurança da TI do órgão contratante.
- 7.2. A rede de dados a ser instalada na instalação do sistema fotovoltaico deverá ser integrada a rede de dados do edifício onde se monitorará o sistema fotovoltaico, seja por cabos ou wi-fi;
- 7.3. Deve permitir exportar informações em formato, PDF, Excel, Word ou similar;
- 7.4. Deverá enviar, pelo menos, as seguintes informações:
 - 7.4.1. A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
 - 7.4.2. Tensão e corrente CC por inversor;
 - 7.4.3. Tensão e corrente CA por inversor;
 - 7.4.4. Potência em kW CA de saída por inversor;
 - 7.4.5. Gerenciamento de alarmes.

8. TREINAMENTO E PLANO DE MANUTENÇÃO

- 8.1. O objetivo do treinamento é capacitar os técnicos da contratante para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas.
- 8.2. A duração do treinamento deverá ser de 16 (dezesseis) horas, sendo distribuído com 8 (oito) horas teóricas e 8 (oito) horas práticas.
- 8.3. O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados.
- 8.4. O treinamento deverá ser dividido em duas partes, sendo uma delas a ser realizada em PASTOS BONS-MA, em local disponibilizado pelo contratante, e a



outra, de caráter totalmente prático, deverá ser feita no local de instalação do sistema instalado, indicado por este.

- 8.5. A turma será composta por até 5 (cinco) pessoas integrantes do quadro de servidores do Município de PASTOS BONS-MA. Deverá ser emitido certificado de participação no treinamento para os participantes.
- 8.6. As despesas do curso, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores, ou despesas semelhantes a estas serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.7. Deverá ser elaborado um PLANO DE MANUTENÇÃO contento todas as orientações para manutenção preventiva, corretiva e demais orientações que a Licitante julgar necessária de todos os equipamentos fornecidos com os seguintes parâmetros por equipamento:
 - 8.7.1. Equipamento;
 - 8.7.2. Data instalação;
 - 8.7.3. Vida útil projetada;
 - 8.7.4. Previsão de substituição;
 - 8.7.5. Periodicidade de Verificação;
 - 8.7.6. Periodicidade de Manutenção Preventiva;
 - 8.7.7. Detalhamento de Manutenção Preventiva;
 - 8.7.8. Detalhamento de Manutenção Corretiva;
 - 8.7.9. Prazo de Garantia Contratual;
 - 8.7.10. Prazo de Garantia do Fabricante.
 - 8.7.11. Prazo estimado de aquisição com previsão de entrega no município.

9. COMISSIONAMENTO

9.1. Inspeção visual e termográfica:

- 9.1.1. Deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;
 - 9.1.2. Mediante uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria;
 - 9.1.3. Deve ser realizada também avaliação termográfica dos quadros elétricos.
- ### 9.2. Teste de módulos individuais e strings:
- 9.2.1. Serão testados 4 módulos selecionados aleatoriamente;
 - 9.2.2. O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte. Simplesmente serão desconectados do gerador;
 - 9.2.3. Serão obtidas ainda as curvas I-V de todos as strings individualmente;
 - 9.2.4. Devem ser realizados ainda teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string.

9.3. Avaliação de desempenho:

- 9.3.1. O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema operação a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada a ser fornecida pelo sistema;
- 9.3.2. O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor que 1 (um) minuto;



- 9.3.3. Durante o teste deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência;
- 9.3.4. Outros esforços de manutenção podem ser feitos, registrando cuidadosamente os detalhes (causa, tarefa e duração) em um relatório específico para o tempo de duração do teste;
- 9.3.5. Ao final desse teste deve ser plotado gráfico das medições de Performance pela Irradiação Solar bem como apresentada a Performance média do sistema.
- 9.4. Caracterização dos inversores:
 - 9.4.1. Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga;
 - 9.4.2. A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase;
 - 9.4.3. Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante;
 - 9.4.4. Deve-se realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor instalado no Sistema fotovoltaico a ser avaliado.
- 9.5. Toda a documentação referente aos testes de comissionamento realizados deve ser entregue à CONTRATANTE em meio físico e digital.
- 9.6. Projeto AS-BUILT:
 - 9.6.1. Antes da realização do comissionamento a CONTRATADA deverá entregar em meio digital (arquivo em DWG) e impresso o As-Built da instalação, o qual será conferido durante o processo, e, caso haja necessidade, adaptado para atender às exigências feitas no mesmo.
 - 9.6.2. Havendo necessidade de adaptações no projeto após o comissionamento, o As Built retificado deverá ser entregue como um dos documentos necessários para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. DA PROVA DE CONCEITO

- 10.1. Devido a complexidade e especificidade dos equipamentos a serem fornecidos faz-se necessário a apresentação de amostra através do artifício da Prova de Conceito para verificação de conformidade do equipamento ofertado na proposta da Licitante com o que será efetivamente fornecido e devidamente conferido com as especificações apresentadas na proposta.
- 10.2. Os Licitantes habilitados e que apresentaram propostas deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar pelo menos:
 - 10.2.1.1 (um) inversor de 37,5KW;
 - 10.2.2.1 (um) inversor de 50KW;
 - 10.2.3.1 (um) inversor de 100KW;
 - 10.2.4.1 (um) módulo fotovoltaico com a potência nominal de saída de 565W;
 - 10.2.5.1 (um) metro de cabo CA e CC;
 - 10.2.6.1 (um) conector MC4;
 - 10.2.7.1 (um) haste de aterramento de cobre
 - 10.2.8.1 (um) metro de cordoalha de cobre nu;



- 10.2.9.1 (um) para raios tipo Franklin;
- 10.2.10. 1 (um) modelo de estrutura de suporte telhado para cada um dos tipos de telhas abaixo montados em estrutura de madeira:
- 10.2.10.1. Fibrocimento;
 - 10.2.10.2. Cerâmica;
 - 10.2.10.3. Concreto;
 - 10.2.10.4. Metálica;
- 10.2.11. 1 (um) modelo de estrutura de suporte telhado para cada um dos tipos de telhas abaixo montados em estrutura metálica:
- 10.2.11.1. Fibrocimento;
 - 10.2.11.2. Cerâmica;
 - 10.2.11.3. Concreto;
 - 10.2.11.4. Metálica;
- 10.3. Os equipamentos e componentes a serem apresentados devem estar descritos na proposta de preços e atender as especificações técnicas contidas no termo de referência, devendo ser apresentadas no mesmo local do certame, a fim de serem analisados (atestados) pela Engenharia responsável. A prova de conceito deverá ser realizada após o encerramento da etapa de lances, os licitantes habilitados e que apresentaram propostas deverão apresentar os equipamentos no dia em que for designado pelo pregoeiro e registrado em ata sob pena de desclassificação, não cabendo recurso.
- 10.4. Na hipótese da melhor classificada não for aprovada na prova de conceito, a mesma será desclassificada do certame, e a Prova de Conceito será realizada com todas as remanescentes que tiveram Proposta de Preço aceita, na ordem de menor preço excluídas as que não participaram da Etapa de Lances, em nova data a ser convocada com 1(um) dia de antecedência, até encontrar aquela que atenda aos requisitos da Prova de Conceito.
- 10.5. O Pregoeiro fará a chamada das Licitantes subsequentes pela ordem de:
- 10.5.1. menor preço, a Licitante que não se apresentar estará DESCLASSIFICADA, não cabendo recurso.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1. Consiste no fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico incluindo infraestrutura elétrica, civil e de dados conforme condições, especificações e projetos fornecidos.
- 11.2. Todo material será vistoriado pela Fiscalização antes de sua instalação.
- 11.3. A CONTRATADA deverá realizar a infraestrutura de encaminhamento dos cabos que interligam os diversos componentes do gerador fotovoltaico, entre eles, quadros de proteção, painéis fotovoltaicos, Inversores, aterramento, etc., e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema.
- 11.4. Quando houver necessidade da remoção e instalação das placas de forro existentes, para execução do serviço de encaminhamento e instalação dos cabos, A CONTRATADA será responsável pela remoção e instalação das placas de forro, assim como, reposição de placas ou estrutura de sustentação das mesmas em caso de danos causados durante a execução dos serviços.
- 11.5. Os serviços a serem executados deverão atender:



- 11.5.1. Às normas e especificações descritas neste Termo de Referência;
- 11.5.2. Às normas da ABNT em vigor, com ênfase a NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 11.5.3. Às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NR's;
- 11.5.4. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- 11.5.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 11.5.6. A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato ou instrumento equivalente deverão ser obedecidas e no caso de haver repercussão financeira, a CONTRATADA deverá comprovar através de planilhas as alterações no orçamento inicial e solicitar o respectivo reajuste financeiro.
- 11.5.7. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final.
- 11.5.8. Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO e serão previamente aprovados pela Fiscalização.
- 11.5.9. As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas usando-se o critério prático e evitando desperdícios, com o menor tempo de instalação e ativa consulta à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 11.5.10. Deverá ser considerada toda recomposição das paredes, forro e piso que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação. A recomposição deverá ser executada conforme padrão existente, ou conforme definições da CONTRATANTE.
- 11.5.11. Em hipótese alguma, poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições locais.
- 11.5.12. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das atividades indicadas no anteprojeto.
- 11.5.13. A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do CONTRATANTE para a realização dos serviços.
- 11.5.14. No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação do equipamento na rede existente.
- 11.5.15. Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar da infraestrutura de água existente do CONTRATANTE, contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbe os trabalhos dos servidores, bem como não cause danos às instalações existentes.
- 11.5.16. A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.
- 11.5.17. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

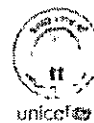


- 11.5.18. Conforme o Art. 75 da Lei 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- 11.5.19. Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.
- 11.5.20. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 11.5.21. O CONTRATANTE definirá área para guarda dos materiais bem como suas instalações.
- 11.5.22. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, até a conclusão da execução dos serviços Contratados.
- 11.5.23. O CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.
- 11.5.24. A carga e o transporte horizontal e vertical de materiais diversos deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.5.25. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).
- 11.5.26. A CONTRATADA deverá manter no local de realização dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.
- 11.5.27. A CONTRATADA deverá identificar o pessoal no local de realização dos serviços, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e os demais ficarão a critério da empresa CONTRATADA.
- 11.5.28. Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.
- 11.5.29. Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.
- 11.5.30. Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja



inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

- 11.5.31. Manter com o encarregado ou responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local dos serviços.
- 11.5.32. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Termo de Referência, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.
- 11.5.33. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR- 10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.
- 11.5.34. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.
- 11.5.35. Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.
- 11.5.36. Medidas de Segurança:
- 11.5.36.1. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 11.5.36.2. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- 11.5.36.3. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 11.5.36.4. A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 11.5.36.5. A CONTRATANTE não atuará como mediador em conflitos resultantes da ocorrência do previsto no Art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5.36.6. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no local de realização dos serviços e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- 11.5.36.7. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.
- 11.5.36.8. Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção



coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.

11.5.36.9. Os EPI's básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.

11.5.36.10. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPI's são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

11.5.36.11. O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no local de realização dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

11.5.36.12. A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NR's) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

11.5.36.13. A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

11.5.36.14. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

11.5.36.15. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

11.5.37. Deverão ser protegidos:

11.5.37.1. Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;

11.5.37.2. Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;

11.5.37.3. Áreas e obras vizinhas.

12. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA:

12.1. O prazo máximo para o início do atendimento e diagnóstico da urgência deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas a contar do contato telefônico e/ou e-mail. Fica explicitado que qualquer ocorrência que afete total ou parcialmente o perfeito funcionamento do objeto deste contrato, caracteriza uma situação de



emergência e que a CONTRATANTE poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento.

- 12.2. A conclusão dos serviços do atendimento ficará condicionada a sua extensão, não podendo ultrapassar, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE, os seguintes prazos:
- 12.3. Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de até 1 (um) dia a partir do diagnóstico do problema;
- 12.4. Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de até 1 (um) dia a partir do diagnóstico do problema;
- 12.5. Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de até 1 (um) dia a partir do diagnóstico do problema;
- 12.6. Caso a solução do problema implique na substituição ou conserto em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de até 1 (um) dia a partir do diagnóstico do problema;
- 12.7. Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de até 1 (um) dia a partir do diagnóstico do problema.

13.A CONTRATADA DEVERÁ MONITORAR POR 12 MESES:

- 13.1. Os valores garantidos de desempenho da Usina Fotovoltaica (ou seja, produção de energia, disponibilidade);
- 13.2. O bom funcionamento dos componentes elétricos, assim como a emissão correta de alarmes e mensagens de status;
- 13.3. A partir da ocorrência de qualquer defeito ou da falta ou queda significativa na produção do sistema fotovoltaico, a CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE imediatamente e proceder com a abertura do chamado para o reparo, porém, esta poderá também ser feita pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;
- 13.4. Os resultados do monitoramento do desempenho do sistema fotovoltaico deverão ser sumarizados em relatórios mensais de desempenho. Um relatório modelo deverá ser apresentado para aprovação da CONTRATANTE pelo menos 30 dias antes do início dos testes de comissionamento e Recebimento Provisório. O último relatório de desempenho de cada ano operacional (após 12 meses de operação) deverá sumarizar o desempenho e a operação do ano operacional.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número telefônico e um sistema ou um endereço eletrônico para abertura de chamados para que a Fiscalização possa acompanhar seu tempo de resolução. No caso de um sistema, esse deverá registrar a hora e a data da abertura do chamado para que a Fiscalização possa acompanhar seu tempo de resolução;
- 14.2. A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um Relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura



- e da conclusão do chamado, Status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes;
- 14.3. Os técnicos e demais operários deverão ser supervisionados por engenheiro eletricista, devidamente registrado na CONTRATADA.
- 14.4. Sempre que necessário a CONTRATADA deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas, inclusive com a presença de engenheiro eletricista da CONTRATADA.
- 14.5. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ANEEL e ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.
- 14.6. Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da CONTRATADA, incluindo todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços descritos estabelecido neste termo de referência.
- 14.7. Todos os serviços relativos a manutenção corretiva ou ao uso da garantia poderão ser executados nas dependências do CONTRATADO ou do CONTRATANTE, de modo a permitir a resolução do problema no mais exíguo prazo possível, com autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 14.8. As peças e os equipamentos que venham a ser substituídos nas atividades relacionadas a manutenção corretiva deverão ser novos e originais e aceito pela CONTRATANTE.
- 14.9. Os serviços deverão englobar todas as despesas incluindo, mas não se limitando, a substituição dos equipamentos, componentes, peças, materiais, mão de obra, além de custos com deslocamentos, fretes, tributos e outras despesas necessárias para o pleno funcionamento do sistema fotovoltaico.
- 14.10. A ideia de pleno funcionamento do sistema deve ser entendida como todo o conjunto necessário para que o sistema fotovoltaico opere dentro das características técnicas descritas neste termo de referência.
- 14.11. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do sistema fotovoltaico, o certificado de garantia destes equipamentos e serviços.
- 14.12. Durante todo o período do serviço continuado a contratada deverá fornecer serviços de suporte técnico aos usuários do sistema fotovoltaico objeto deste termo de referência no local onde o sistema foi instalado e através do(s) telefone(s) fornecidos pela CONTRATADA.
- 14.13. Entre os serviços previstos de suporte técnico devem estar incluídos, no mínimo:
- 14.13.1. Dúvidas relativas ao uso do sistema fotovoltaico;
 - 14.13.2. Problemas relacionados com o sistema fotovoltaico;
 - 14.13.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados poderá ensejar sanções à CONTRATADA.

15. RESPONSABILIDADES E SEGUROS



- 15.1. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 15.2. A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.
- 15.3. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- 15.4. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subfornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 15.5. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas de realização dos serviços e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.
- 15.6. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou dano dos locais de realização dos serviços até sua definitiva aceitação.
- 15.7. A CONTRATADA deverá manter antes, durante e após o término dos serviços, sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16. SEGUROS E ACIDENTES

- 16.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE,



bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

17. DA PROPOSTA

- 17.1. A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante e valor global, deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:
- 17.2. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, de forma detalhada, os produtos ofertados, indicando a marca e modelo, prazos de garantia dos itens que forem solicitados, no que for aplicável, deverá entregar os "folders", encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos e materiais em língua Portuguesa (exceto certificações internacionais), onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, para comprovação técnica de atendimento ao termo de referência. Será obrigatória a apresentação dos documentos acima para os seguintes equipamentos: inversores, módulos fotovoltaicos, conectores MC4, cabos CA e CC, haste de aterramento de cobre, cordoalha de cobre nu; para raios tipo Franklin; estrutura de suporte telhado para cada um dos tipos de telhas montados em estrutura de madeira: Fibrocimento, Cerâmica, Concreto, Metálica, estrutura de suporte telhado para cada um dos tipos de telhas montados em estrutura: metálica, Fibrocimento, Cerâmica, Concreto, Metálica.
 - 17.2.1. Para os itens: inversores e módulos fotovoltaicos devem ser apresentados seus certificados de conformidade emitidos pelo Inmetro e entidades internacionais para atendimento as normas exigidas pela ANEEL e distribuidora local de energia no ato da apresentação dos projetos executivos.
- 17.3. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta, a discriminação e detalhamento da execução dos serviços, **Planilha de Custos e Formação de Preços** e **detalhamento de BDI** devidamente preenchida conforme modelo constante no edital e ser assinado pelo representante legal da empresa e por todos os profissionais constantes no quadro técnico exigido para habilitação técnica.
- 17.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.
- 17.5. Na proposta de preços deverá constar declaração de custos e estar incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Termo, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 17.6. Não serão considerados os preços cotados acima dos valores estimados pela Administração, sob pena de desclassificação, bem como serão observados os limites descritos no artigo 48, Inciso II, § 1º, Letra "b", da Lei 8.666/93, para caso de análise de exequibilidade das propostas, devendo ser considerado como base para cálculo o valor orçado pela Administração;
- 17.7. Composição de preços expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições do Edital e seus anexos;
- 17.8. A razão social, o CNPJ, colocando o número do edital, data e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e-mail, bem como o



número de conta corrente, o nome do Banco e agência onde deseja receber seus créditos;

- 17.9. A Contratada poderá apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes;
- 17.10. Modelo de proposta com a (s) especificação/descrição (s) e quantitativos para formação de valores. Este deverá ser preenchido pela Licitante e enviado com a respectiva proposta especificando no mínimo os equipamentos listados no item 10 deste termo de referência, acompanhadas das devidas informações técnicas solicitadas neste termo de referência.
- 17.11. Deverá ser apresentado composição de custo unitário de cada item ofertado, conforme item 17.10, contendo valor do insumo/equipamento, valor da mão de obra e valor do BDI.

18. DA HABILITAÇÃO

- 18.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação complementar especificada neste Termo de Referência e no Edital;
- 18.2. Comprovação de aptidão da licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone de contato e com assinatura por certificado digital ou reconhecida em cartório do responsável pelo CNPJ, emitido em nome da licitante que comprove que o licitante realizou:
 - 18.2.1. Projeto, execução e homologação de sistema de microgeração ou minigeração fotovoltaico conectado à Rede (on grid) com potência igual ou maior que 50% de **2.072,30KWp**, admitindo somatório de quantitativos;
 - 18.2.2. Execução de **Subestação aérea ou abrigada** para sistema de microgeração ou minigeração fotovoltaico conectado à Rede (on grid) com potência igual ou maior que 50% de **1.000KVA**, admitindo somatório de quantitativos;
 - 18.2.3. Execução de **Sistema de Aterramento** para sistema de microgeração ou minigeração fotovoltaico conectado à Rede (on grid)
 - 18.2.4. Execução de **Manutenção** em sistema de microgeração ou minigeração fotovoltaico conectado à Rede (on grid);
 - 18.2.5. Execução de **Obras Cíveis** para sistema de microgeração ou minigeração fotovoltaico conectado à Rede (on grid);
 - 18.2.6. Levantamento **Geotécnico e Topográfico Altimétrico** para sistema de microgeração ou minigeração fotovoltaico conectado à Rede (on grid);
 - 18.2.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 18.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro de pelo menos **um responsável técnico da área de Engenharia Elétrica e um responsável técnico da área de Engenharia Civil;**



- 18.4. A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de funcionários, comprovado através da apresentação do registro em carteira de trabalho digital e certificados, os seguintes profissionais:
- 18.4.1. Engenheiro Eletricista, devidamente habilitado com curso de atualização da NR 35 com certificado emitido por Técnico ou Engenheiro em Segurança no Trabalho a no máximo 120 dias da abertura do certame;
- 18.4.2. Engenheiro Civil, devidamente habilitado com curso de atualização da NR 35 com certificado emitido por Técnico ou Engenheiro em Segurança no Trabalho a no máximo 120 dias da abertura do certame;
- 18.4.3. Técnico ou Engenheiro em Segurança do Trabalho;
- 18.4.4. Eletrotécnico, devidamente habilitado com curso de atualização da NR 35 com certificado emitido por Técnico ou Engenheiro em Segurança no Trabalho a no máximo 120 dias da abertura do certame;
- 18.5. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada que não a própria licitante (CNPJ diferente):
- 18.5.1. Projeto, execução e homologação de sistema de microgeração ou minigeração fotovoltaico conectado à Rede (on grid) com potência igual ou maior que 50% de **2.072,30KWp**, admitindo somatório de quantitativos;
- 18.5.2. Execução de **Subestação aérea ou abrigada** para sistema de microgeração ou minigeração fotovoltaico conectado à Rede (on grid) com potência igual ou maior que 50% de **1.000KVA**, admitindo somatório de quantitativos;
- 18.5.3. Execução de **Sistema de Aterramento** para sistema de microgeração ou minigeração fotovoltaico conectado à Rede (on grid);
- 18.5.4. Execução de **Manutenção** em sistema de microgeração ou minigeração fotovoltaico conectado à Rede (on grid);
- 18.5.5. Execução de **Obras Cíveis** para sistema de microgeração ou minigeração fotovoltaico conectado à Rede (on grid);
- 18.5.6. Levantamento **Geotécnico e Topográfico Altimétrico** para sistema de microgeração ou minigeração fotovoltaico conectado à Rede (on grid);
- 18.5.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
- 18.6. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação da carteira de trabalho digital em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou a Certidão de Registro e Quitação do CREA que contenha os Profissionais como responsáveis técnicos pela empresa na data da abertura do certame.
- 18.7. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, antes ou durante a execução do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.



18.8. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

18.9. A CONTRATANTE se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre a veracidade do serviço prestado.

19. DA VISTORIA TÉCNICA

19.1. Para o correto dimensionamento e elaboração das suas respectivas propostas, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, facultase aos licitantes realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 17:00h, previamente agendado, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, e deverá ser agenda pelo e-mail

19.2. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

19.3. A vistoria servirá para dar conhecimento detalhado ao licitante de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação do serviço e dar condições de avaliar in loco o grau de complexidade do mesmo. Na sua ocasião, deverão ser sanadas as dúvidas técnicas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior da existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das instalações ou do local onde serão realizados os serviços;

19.4. A empresa que não fizer a visita técnica apresentará ao Município declaração obrigatória de dispensa de vistoria em anexo a Proposta, devidamente assinada pelo profissional responsável pela execução dos serviços.

20. DA ADMINISTRAÇÃO E EQUIPE DA OBRA

20.1. O período de execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ocorrer em horário comercial, todavia a administração do órgão contratante poderá permitir o estabelecimento de outros horários de trabalho em dias úteis, sábados, domingos e feriados, devendo ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

20.2. Conforme a necessidade, a Contratante poderá determinar a realização de serviços em horário específico, devendo o licitante considerar em sua proposta a realização dos serviços em finais de semana e feriados.

20.3. Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela Contratada.



- 20.4. A administração da obra deverá ser composta pelos seguintes profissionais:
- 20.4.1. Um Engenheiro Eletricista, um Engenheiro Civil, um Técnico/Engenheiro de Segurança do Trabalho legalmente habilitado, o Engenheiro Eletricista será o Responsável Técnico e supervisor pela execução dos serviços;
 - 20.4.2. Um Mestre de Obras para as obras civis e um Encarregado de instalações elétricas, que será o Responsável pela Coordenação das Atividades no local das obras e deverá ficar tempo integral na obra, deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes à deste Termo de Referência.
 - 20.4.3. Todos os profissionais deverão possuir vínculo profissional com a Contratada, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.
 - 20.4.4. O profissional deverá emitir ART de execução dos serviços, antes do início das atividades.
 - 20.4.5. A qualquer tempo, a fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da administração.
 - 20.4.6. A direção da obra deverá caber ao responsável técnico que deverá comparecer à Seção/Setor competente da contratante toda vez que a Fiscalização exigir, bem como acompanhar a Fiscalização durante as visitas à obra e quando solicitado pelo Gestor/Fiscal da contratante, sempre que devidamente comunicado.
 - 20.4.7. No caso de falta do Responsável Técnico à visita programada na obra ou nas dependências do contratante, a contratada será advertida. No caso de reincidência, a fiscalização poderá solicitar a troca do profissional faltante e/ou paralisar a obra.
 - 20.4.8. Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser comunicadas por e-mail, tanto pela Contratada como pela Fiscalização, com a devida identificação do subscrevente.

21. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 21.1. Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, até o décimo dia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços:
- 21.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução da obra, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
 - 21.1.2. Indicação do Engenheiro Eletricista.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 22.1. Nos termos do art. 67 de lei 8.666/93, os órgãos da administração direta e indireta participantes designarão servidor ou comissão de servidores para



acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela contratada, relatando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos constatados.

- 22.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos materiais, de acordo com o estabelecido neste Termo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas tais como: marca, qualidade e entre outras;
- 22.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições:
- 22.3.1. Encaminhar ao setor competente que relacione as ocorrências acerca de inadimplemento de obrigações pela contratada, que possam ensejar a aplicação de penalidades;
 - 22.3.2. Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
 - 22.3.3. Avaliar as condições de segurança da execução do objeto do contrato;
 - 22.3.4. Orientar a contratada quanto ao atendimento das especificações, liberação e medição dos serviços, à instalação dos canteiros de obra, à necessidade de uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), aplicação de outras Normas de Segurança do Trabalho;
 - 22.3.5. Manter controle atualizado do cronograma do contrato;
 - 22.3.6. Avaliar as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de problemas na execução dos serviços;
 - 22.3.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica;
 - 22.3.8. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;
 - 22.3.9. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da (s) Nota (s) Fiscal/Fatura, indicando as ocorrências, caso sejam verificadas.
 - 22.3.10. O Fiscal ou Administração do órgão da administração direta ou indireta Interessado poderá determinar a imediata retirada de funcionário (s) da contratada que estiver sem crachá, sem uniforme, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
 - 22.3.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do supervisor/representante/preposto da contratada deverão ser solicitadas ao Fiscal, em tempo hábil para a adoção das medidas adequadas.
 - 22.3.12. A fiscalização terá livre acesso aos locais de trabalho da contratada nas dependências do canteiro de obra, para assegurar-se de que os serviços estejam sendo executados na forma preestabelecida pelo presente termo.
 - 22.3.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 22.3.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em irresponsabilidade do CONTRATANTE



ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 22.3.15. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.
- 22.3.16. A presença da FISCALIZAÇÃO no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.
- 22.3.17. A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiro(s) e/ou técnico(s) com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços;
- 22.3.18. Receber a obra, provisoriamente, mediante termo circunstanciado.
- 22.3.19. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- 22.3.20. Determinar à contratada a substituição de equipamentos cujo considere prejudicial à boa conservação de materiais, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- 22.3.21. Rejeitar serviços defeituosos e materiais que não satisfaçam às especificações técnicas da obra, e ainda, incorreções, erros ou omissões nas medições, nas avaliações, nos testes, nos relatórios, nos métodos de acompanhamento e em outros procedimentos julgados inadequados, obrigando a contratada a fazer as correções necessárias ou refazer os serviços e substituir os materiais, arcando com as respectivas despesas e em alteração do cronograma;
- 22.3.22. Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;
- 22.3.23. Determinar a paralisação da obra quando, objetivamente, constatar uma irregularidade ou problema que possa comprometer a segurança dos trabalhadores ou a qualidade futura do objeto.
- 22.3.24. Exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do CONTRATANTE, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- 22.3.25. Requerer amostras de material utilizado na execução dos serviços e testes e análises de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários;
- 22.3.26. Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;



- 22.3.27. Decidir em nome do CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 22.3.28. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 22.3.29. Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.
- 22.3.30. Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução preferencial os horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.
- 22.3.31. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- 22.3.32. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- 22.3.33. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- 22.3.34. Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.
- 22.3.35. FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 22.3.36. Solicitar através do Órgão competente, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- 22.3.37. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.
- 22.3.38. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com a execução dos serviços, por essa julgados necessários.
- 22.3.39. A gestão do contrato será exercida por servidor designado por meio do Município de PASTOS BONS-MA, bem como, de forma análoga, por cada, representante dos órgãos participantes da administração direta ou indireta.
- 22.3.40. O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e



economia para o Contratante. Deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22.3.41. São atribuições do Gestor do contrato:

- 22.3.41.1. Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato e seus pré-requisitos para assinatura;
- 22.3.41.2. Emitir a Ordem de Início dos Serviços e verificar se os documentos exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços foram apresentados pela contratada no prazo estabelecido;
- 22.3.41.3. Zelar pela vigência da garantia contratual durante a execução do contrato;
- 22.3.41.4. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, informando à autoridade superior, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- 22.3.41.5. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma da obra;
- 22.3.41.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, propondo solicitação de prorrogação, quando necessário;
- 22.3.41.7. Comunicar à unidade competente irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o respectivo preposto;
- 22.3.41.8. Determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada ou das subempreiteiras/subcontratadas, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte dos mesmos;
- 22.3.41.9. Informar à Núcleo Financeiro e Patrimonial do Município, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- 22.3.41.10. Não permitir a subcontratação total da obra, comunicando a autoridade superior para as providências cabíveis;
- 22.3.41.11. Encaminhar à autoridade superior, eventuais necessidades de alteração em projeto, de serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- 22.3.41.12. Encaminhar à autoridade superior, devidamente instruídos, eventuais pedidos de modificações no cronograma e/ou substituições de materiais e equipamentos formulados pela contratada;
- 22.3.41.13. Comunicar a autoridade superior acerca de eventuais atrasos no cronograma e no prazo de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 22.3.41.14. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade superior ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;



- 22.3.41.15. Cientificar à autoridade competente da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.
- 22.3.41.16. O Gestor será investido de plenos poderes para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, de modo que possa resolver eventuais irregularidades ou distorções existentes, assim como todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, no Edital ou no projeto, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, garantido o contraditório e a ampla defesa à contratada.
- 22.3.42. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
22.3.42.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. São obrigações da contratada:
- 23.1.1. Fornecer, para aprovação da Contratante, antes de iniciar a obra, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e os catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção, quando for o caso;
 - 23.1.2. Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da elaboração dos projetos e da execução da obra, de todos os profissionais envolvidos;
 - 23.1.3. Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez;
 - 23.1.4. Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma estabelecido;
 - 23.1.5. Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
 - 23.1.6. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, e, na falta desta, de Normas Internacionais relacionada ao caso concreto, e com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes no anexo do presente Termo de Referência;
 - 23.1.7. Fornecer e conservar o equipamento mecânico, ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes eventualmente utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;
 - 23.1.8. Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
 - 23.1.9. Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, segurança e acidentes de trabalho e demais contribuições;
 - 23.1.10. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR- 06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar



- uniforme (jaleco) e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;
- 23.1.11. Somente permitir funcionários com treinamento em NR-35 – Trabalho em Altura, acessem telhados e terraços onde serão instalados os módulos fotovoltaicos. A documentação comprobatória da realização das capacitações deverá ser encaminhada à Fiscalização até 15 dias antes do início das instalações.
- 23.1.12. Apresentar alterações que julgar convenientes, não sendo aceitas alternativas de equipamentos ou do sistema projetado;
- 23.1.13. Fazer o recolhimento do INSS referente à obra, sendo que, na conclusão da mesma, deverá entregar à Seção de Apoio à Fiscalização a prova de regularidade junto à Previdência Social, em plena validade;
- 23.1.14. Observar rigorosamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 23.1.15. Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Licitações do órgão contratante, até a execução total da obra, todas as condições de participação exigidas no Edital da licitação;
- 23.1.16. Assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas às aprovações dos projetos e execução da obra junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placa de obra dos responsáveis técnicos, ligações definitivas de água, esgoto e eletricidade, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- 23.1.17. A CONTRATADA deverá providenciar placa referente ao serviço realizado em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2x1m e layout definido pela CONTRATANTE, contendo os dados do serviço, da CONTRATANTE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos.
- 23.1.18. Proceder e intermediar todos os trâmites de homologação e regularização perante órgãos reguladores e concessionária de energia elétrica.
- 23.1.19. Refazer, as suas expensas, serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela Fiscalização;
- 23.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17, 20, 21, 23 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, após regular procedimento administrativo onde seja assegurado direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 23.1.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, no termo do artigo 7º do Decreto nº. 7.203, de 2010;
- 23.1.22. A Contratada deverá responder por quaisquer danos causados às dependências da Contratante e aos equipamentos, objeto do contrato, quando evidenciada a culpa por ação ou omissão de seus técnicos e



- empregados e ainda por deficiência ou negligência das inspeções, bem como, decorrentes da qualidade do material empregado na manutenção;
- 23.1.23. A Contratada deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em cumprimento do objeto dos serviços da Contratante, relativo ao contrato ou em conexão com eles;
- 23.1.24. Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, edifícios, equipamentos, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores do órgão contratante, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- 23.1.25. Repor, se houver necessidade, algum elemento ou peça constituinte do objeto do contrato, devendo entregar à Administração a peça trocada;
- 23.1.26. A Administração poderá, a seu critério, dispensar a apresentação do item substituído, ficando a cargo da contratada a disposição final destes itens, conforme a alínea a.
- 23.1.27. Transportar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, os equipamentos, os veículos ou as máquinas necessárias à execução dos serviços;
- 23.1.28. Prover a disposição de resíduos conforme exige a legislação ambiental em vigor no país; cc) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 23.1.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos tais como valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos § 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93;
- 23.1.30. No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à Fiscalização os respectivos "as built".
- 23.1.31. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.
- 23.1.32. Fornecer assessoramento para a execução de serviços complementares por outras contratadas, que por ventura sejam necessários;
- 23.1.33. Revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los ou solicitar as alterações necessárias;
- 23.1.34. Prestar, após o recebimento provisório da obra do SFCR e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.



- 23.1.35. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 23.1.36. A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.
- 23.1.37. As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 23.1.38. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 23.1.39. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 23.1.40. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 23.1.41. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- 23.1.42. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício como CONTRATANTE.
- 23.1.43. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 23.1.44. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do CONTRATANTE proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 23.1.45. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- 23.1.46. Comunicar ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.
- 23.1.47. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.1.48. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

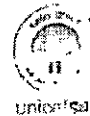


MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

- 23.1.49. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.
- 23.1.50. Responder integralmente pela produtividade de sua equipe, arcando com eventuais custos adicionais oriundos de redução dessa produtividade, ainda que em função de condições atmosféricas adversas.
- 23.1.51. Assegurar que os veículos utilizados na execução do objeto estejam em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- 23.1.52. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- 23.1.53. A CONTRATADA será representada no local de execução dos serviços pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- 23.1.54. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituído deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído.
- 23.1.55. Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.
- 23.1.56. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).
- 23.1.57. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- 23.1.58. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços da CONTRATANTE, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.
- 23.1.59. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.



- 23.1.60. Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- 23.1.61. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços
- 23.1.62. Quando do recebimento definitivo dos serviços de fornecimento, instalação, comissionamento e treinamento operacional do sistema fotovoltaico, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços deverá:
- 23.1.63. Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços objeto deste Termo de Referência
- 23.1.64. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 23.1.65. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.
- 23.1.66. Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- 23.1.67. Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.
- 23.1.68. Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normalizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- 23.1.69. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.
- 23.1.70. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da CONTRATADA, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- 23.1.71. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza dos ambientes onde os serviços foram executados ou que foram direta ou indiretamente influenciado por eles.



- 23.1.72. Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.
- 23.1.73. Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no local de realização dos serviços antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução dos serviços, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA.
- 23.1.74. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruído-a com as razões determinantes do pedido, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:
- 23.1.74.1. Fimar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE; e
- 23.1.74.2. Apresentar provas de equivalência técnica ou superior do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.
- 23.1.75. A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.
- 23.1.76. Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o piso, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.
- 23.1.77. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados. Não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha. Cada LICITANTE deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessário na execução da totalidade dos serviços contratados.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato designado um representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 24.2. Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.
- 24.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 24.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) Licitante (s) com relação ao objeto desta licitação.



- 24.5. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 24.6. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 24.7. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 24.8. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 24.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme e crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 24.10. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela empresa e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 25.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestará caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor, a preços iniciais, do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, podendo ser:
 - 25.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - 25.1.2. Fiança Bancária; ou
 - 25.1.3. Seguro Garantia.
- 25.2. Durante a execução dos trabalhos, a Contratada reforçará a garantia acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.
- 25.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - 25.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 25.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 25.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - 25.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
 - 25.3.5. A modalidade Seguro Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
 - 25.3.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Contratante.



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA FERRADO SUL MARANHENSE

- 25.3.7.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 25.3.8.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.3.9.A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a comprovação de que a Contratada atendeu todas as prerrogativas contratuais.

26. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 26.1. Em virtude do grande volume de recursos envolvidos na contratação define-se a seguinte forma de pagamento a contratada pela contratante:

Item	Etapas da Obra	Valor % a ser liberado
1	Entrega dos Projetos Executivos	35%
2	Entrega de todos os Materiais na Obra	60%
3	Finalização dos Serviços de Instalação	2,5%
4	Comissionamento aceito pela Distribuidora Local	2,5%

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 27.1. Concluída a obra, ela será recebida provisoriamente pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias, contados da data da comunicação escrita da contratada.
- 27.2. A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.
- 27.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 27.4. O prazo para execução das inconformidades apontadas pela Fiscalização será definido pelo Fiscal, após análise da complexidade dos serviços, e será informado no Termo de Recebimento Provisório, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias.
- 27.5. Após o recebimento provisório da obra e até seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.
- 27.6. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que



comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº8.666/1993.

- 27.7. O recebimento da obra está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:
- 27.7.1. Ressarcimento ao Município de PASTOS BONS-MA por prejuízos, vícios e danos provocados ao patrimônio do Contratante durante os serviços;
 - 27.7.2. Pleno atendimento ao projeto, às normas e às especificações;
 - 27.7.3. Limpeza da obra na entrega.
 - 27.7.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, desde que previamente autorizado pela fiscalização e para serviços não essenciais.
- 28.2. A subcontratação desses serviços não poderá exceder ao percentual de 80% do valor total dos serviços contratados, devendo a empresa sempre manter no canteiro de obras Mestre de Obras (ou Encarregado ou Técnico de Edificações ou Coordenador dos Serviços) e profissionais do seu quadro para desenvolvimento dos serviços que não foram objeto de subcontratação.
- 28.3. Para tais serviços que porventura venham a ser subcontratados fica mantida a inteira responsabilidade direta da contratada, admitindo-se somente subempreiteiros especializados e devidamente legalizados.
- 28.4. É vedada a subcontratação de profissionais autônomos para a execução de atividades que pressupõem existência de vínculo empregatício entre a contratada e os operários (subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade na execução do serviço).
- 28.5. Sempre que constar nas especificações a expressão "ou similar", o similar somente poderá ser usado se tiver sido indicado previamente na proposta apresentada pela licitante.
- 28.6. A contratada somente poderá usar material diverso daquele definido, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização deste MUNICÍPIO ou dos órgãos da administração direta ou indireta participante, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações exigidas.
- 28.7. Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados à obra deverão ser novos e de qualidade compatível com o respectivo serviço, devendo satisfazer rigorosamente às especificações do Edital e de seus Anexos.
- 28.8. Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado a fiscalização solicitará pronunciamento da contratada, que deverá se manifestar por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.
- 28.9. Qualquer modificação que altere projeto ou discriminação técnica durante a execução do contrato somente serão admitidas com autorização prévia e por escrito da fiscalização, sob pena de aplicação da sanção por descumprimento contratual. Nesta hipótese, a contratada poderá ser obrigada a providenciar, por sua conta, a demolição ou desfazimento dos serviços executados sem autorização.



28.10. Os serviços extras (acréscimos) que eventualmente sejam julgados necessários pela fiscalização, bem como as reduções ou modificações no objeto, serão formalizados mediante Termo Aditivo ao Contrato.

APROVAMOS O TERMO DE REFERÊNCIA

Pastos Bons/MA, 19 de julho de 2023

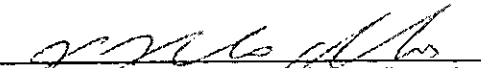
PAULO EMILIO ALVES, Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300 RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.07.19 09:39:24 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Administração de Pastos Bons/MA

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons/MA

Vera Lúcia ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA

Márcia Barbalho Teixeira Rego
Secretária Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA


Engenheiro Eletricista Luciano de Carvalho Rocha
CREA/GO nº 8151/D

PREFEITURA DE
PASTOS BONS | LIMA
Cidade para
TODOS

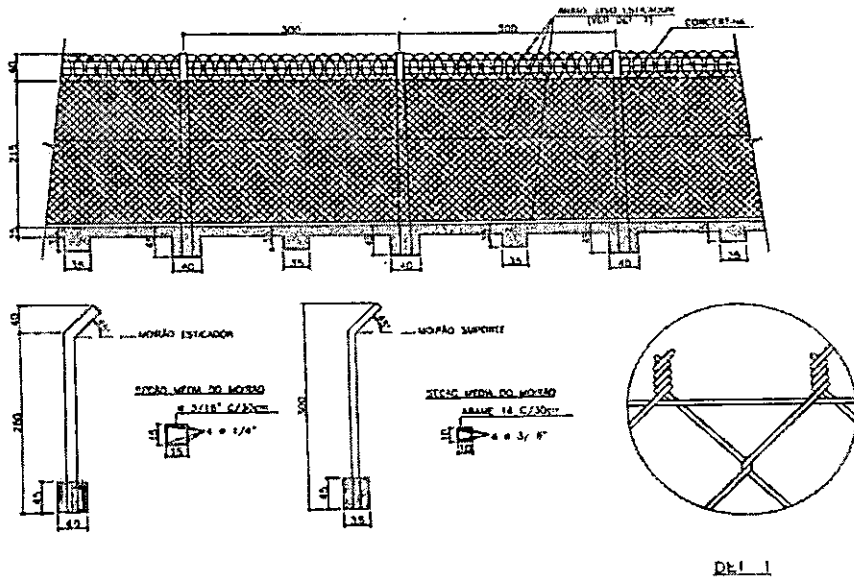


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-73
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL, MARANHENSE



29. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo Cercamento com Concertina para sistemas em solo.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS | LPA
CIDADE
PURA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



NOTAS

1 Medidas em centímetros.
As seções de moirões aqui especificadas são as mais usuais. Havendo na região outro tipo com dimensões aproximadas às indicadas, poderá ser usado desde que esteja devidamente especificado no orçamento.

PREFEITURA DE
PASTOS BONS | UMA
CIDADE
PORA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO NÚMERO DO TERITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



30.ANEEXO II - MODELO BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA CNPJ nº 05.277.173/0001-75 ENDEREÇO: Avenida domingos Sertão nº 1.000, bairro São José, Pastos Bons/MA		
MODELO COMPOSIÇÃO DE BDI CONVENCIONAL		
OBJETO:		
DATA BASE:	/2023	
COMPONENTES	Valores Propostos	
A - DESPESAS DIRETAS		
1	GARANTIA E SEGURO	
2	RISCO	
3	DESPESAS FINANCEIRAS	
4	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
SUBTOTAL A		
B - TRIBUTOS		
1	COFINS - Contribuição para financiamento social	
2	PIS - Programas de Integração Social	
3	ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	
SUBTOTAL B		
C - BONIFICAÇÃO		
1	LUCRO	
SUBTOTAL C		

PREFEITURA DE
PASTOS BONS | UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA FERRADO SUL MARANHENSE

Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \left[\frac{(1 - AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{\left(1 - \left(\frac{J}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$

AC = taxa e comissão de administração comercial

DF = taxa das despesas financeiras

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento

J = taxa de juro

L = taxa de lucro

BDI =

PREFEITURA DE
PASTOS BONS

UMA
CIDADE
PELA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.377.171/0001-75



uniparte

MUNICÍPIO Membro do Território da Cidadania Ferrado Sul Maranhense

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2006.01/2023

SESSÃO PÚBLICA: 03/08/2023, ÀS 09:00.

LOCAL: <http://www.compraspastosbonsma.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO LICITANTE:		DA		TELEFONE:		
BANCO LICITANTE:		DA		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000, cplpastosbonsma@gmail.com

PREFEITURA DE
PASTOS BONS | UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA FERRADO SUL MARANHENSE

TOTAL POR EXTENSO: _____

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO/REQUISIÇÃO OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO _____ TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.